



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS nº 02/14
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO: TC-A nº 17.342/026/14

OBJETO:

Levantamento planialtimétrico e elaboração de sondagem do terreno e do projeto básico e concernentes aprovações junto aos órgãos públicos para a construção do edifício que abrigará a Unidade Regional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no município de Ituverava.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, CEP 01016-000, Centro, SP, telefone 3292-3491.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 22/10/2014 às 10h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás nº 183 - térreo - Prédio Anexo II, Centro, SP - telefone 3292-3635 - e-mail: dm5@tce.sp.gov.br

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **2 (dois) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.tce.sp.gov.br e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

VISTORIA:

A licitante interessada em participar deste certame **poderá vistoriar**, com o acompanhamento de servidor deste Tribunal de Contas, o local onde será construída a nova sede da Unidade Regional, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Unidade Regional de Ituverava pelos telefones (16) 3839-0249; 3839-0376 e 3839-0943.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989 com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.



2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos:

- I - Recibo de Retirada do Edital;
- II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, complementado pelo(s) arquivo(s) eletrônico(s):
 - a) *Estudo Preliminar.*
- III - Proposta Comercial;
- IV - Minuta de Contrato;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Relação de Profissionais;
- VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VIII - Modelo de Declaração ref. parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual;
- IX - Modelo de Declaração ref. Lei Estadual nº 12.799/08 - CADIN/Estadual;
- X - Modelo de Carta Credencial;
- XI - Ordem de Serviço GP nº 02/2001;
- XII - Resolução nº 5/93, alterada pela Resolução nº 3/08.

2.2- A despesa, estimada em **R\$ 388.400,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme planilha de preços / cronograma apresentado no item 17 - Cronograma Físico/Financeiro do Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, no valor de R\$ 268.400,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais) no elemento 4.4.90.51.10 - Estudos e Projetos e funcional programática 01.032.0200.4821: Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, no elemento 3.3.90.39.99 - Outros serviços Pessoas Jurídicas, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- A execução dos serviços será feita sob o regime de:

- a) Etapa 1 **empreitada por preço global**;
- b) Etapa 2 **empreitada por preço unitário**.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.2- **Não** podem participar desta licitação as empresas:

- 4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.505/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 4.3.1.

4.3- Para a participação os interessados deverão apresentar **prova de inscrição** no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo- CAUFESP **ou** CRC - Certificado de Registro Cadastral válido na data de apresentação do envelope **ou** na forma do item 4.3.1;

4.3.1- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos subitens 4.5.1 e 4.5.2;

a) O restante da documentação, relacionada nos subitens 4.5.3 a 4.5.4, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4 As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 -(Habilitação), nº 2 - Proposta Técnica e nº 3 - Proposta Comercial.

4.5- Os licitantes cadastrados no **CAUFESP** ou com **CRC**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1- Prova de inscrição **válida** no **CAUFESP**, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação **ou CRC** emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que contenha indicação de classificação em categoria pertinente ao objeto desta licitação;

a) Sob as penalidades legais, a licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC;

b) A licitante deverá apresentar os documentos indicados no item 4.6.2 - Regularidade Fiscal, caso estejam **vencidos** ou não conste a **data de vencimento** no **CRC ou no CAUFESP**

c) No caso do **CAUFESP**, a Comissão Permanente de Licitações realizará diligência àquele sistema e as informações serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

4.5.2- Documentação Complementar descrita no item 4.6.3;

4.5.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 4.6.4 e 4.6.5;

4.5.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 4.6.6;

4.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.6.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a₁) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.6.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c₂) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c₃) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g₁) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g₂) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g₃) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g₂” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**;

4.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Anexo VII deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com Anexo VIII deste Edital;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, conforme modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

4.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante¹, devidamente registrado no CREA/CAU, no qual se indique a prestação de serviços de elaboração de projeto visando à construção de edificação comercial com área construída de, no mínimo, 1.000 m² (mil metros quadrados).

c) Indicação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas áreas de atuação, que faça parte do quadro permanente da empresa, definindo nome, endereço, telefone, e-mail e natureza do vínculo com a licitante.

c₁) A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e o TCESP durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os projetos. O Coordenador deverá ter, necessariamente, habilitação em arquitetura ou engenharia civil e deverá ser o detentor do atestado de coordenação apresentado na alínea “c” do item 4.6.5.

c₂) Na composição da Equipe Técnica deverá ser indicado um profissional para cada área de atuação, correspondentes a elaboração de projetos de:

- Levantamento Planialtimétrico;

¹ Observar a **Súmula nº 22** deste Tribunal de Contas: “Em licitações do tipo “técnica e preço”, é vedada a pontuação de atestados que comprovem a experiência anterior, utilizados para fins de habilitação”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Sondagem;
- Arquitetura;
- Infraestrutura;
- Superestrutura;
- Instalações Hidráulicas;
- Instalações Elétricas e de Proteção de Descarga Atmosférica;
- Rede Estruturada;
- Instalações de Ar condicionado;
- Instalações de Sistema de Prevenção de Incêndio; e
- Coordenação.

c₃) Um mesmo profissional poderá ser indicado para mais de uma área de atuação, desde que, evidentemente, seja habilitado para tal. Fica, no entanto, o Coordenador excluído desta permissão, pois este deverá exercer exclusivamente esta função.

c₄) Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Comissão de Fiscalização.

d) Caso a licitante pretenda subcontratar algum(ns) projeto(s) elencados no subitem “c₂” deverá informar que o referido projeto será subcontratado nos termos do item 10.13 deste edital.

4.6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT’s, emitidas pelo CREA/CAU e em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados e que façam parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

a₁) elaboração de projeto de arquitetura para construção de prédio comercial, público ou privado; e

a₂) coordenação de projeto completo, conforme item “b” a seguir;

b) Considera-se coordenação de projeto completo a integração dos diversos projetos para construção de edificação, ou conjunto de edificações, que inclua a elaboração simultânea dos seguintes projetos, no mínimo: arquitetura, estruturas, instalações hidráulicas e instalações elétricas.

c) Originais ou cópias autenticadas de certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

4.6.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.7- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.7.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Tribunal de Contas aceitará como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.7.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8- Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.1- Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.6.1 a 4.6.6;

4.9- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 02/14
PROCESSO TC-A 17.342/026/14
"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 - PROPOSTA TÉCNICA

5.1- A pontuação irá levar em conta as licitantes que se destacam na modelagem tridimensional e que conte com maior experiência em fachadas utilizando alumínio composto (ACM) e maior conhecimento em soluções para acessibilidade.

5.2- A avaliação da capacidade das proponentes será através da análise de até quatro projetos elaborados sob a responsabilidade da licitante ou do profissional indicado na equipe técnica, que faça parte do quadro permanente da empresa, sob a ótica de quatro modalidades distintas. Para cada modalidade, poderá a licitante apresentar os projetos desde que um único para cada modalidade e este ou estes não poderão contemplar mais de uma modalidade.

5.3- Serão quatro as modalidades de avaliação:

- a) Domínio sobre o software Revit Architecture;
- b) Experiência em Prédios Comerciais;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Experiência em Fachadas em Alumínio Composto (ACM);
- d) Experiência em Acessibilidade conforme a NBR 9050.

5.4- Deverão as proponentes apresentar os seguintes documentos para cada um dos projetos:

- a) Cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou do RRT - Registro de Responsabilidade Técnica acompanhada da ART que eventualmente a originou;
- b) Certidão de Acervo Técnico emitidos pelo CREA ou CAU;
- c) Para a modalidade referente ao Domínio sobre o software Revit Architecture, além destes documentos, deverá a licitante que desejar pontuar no quesito, apresentar um CD-Rom contemplando:

c.1. Arquivo de projeto em Revit Architecture, (qualquer versão) com extensão RVT a fim de a licitante comprovar possuir razoável conhecimento deste software e, para tanto, deverá o arquivo apresentado conter:

- c.1.1.** Levantamento planialtimétrico, (podendo ter sido importado em DWG ou modelado o terreno);
- c.1.2.** Modelagem tridimensional de todo o projeto arquitetônico;
- c.1.3.** Sistema de unidade em metros, com duas casas decimais;
- c.1.4.** Sistema estrutural tridimensional com lajes, vigas e pilares incorporado ao modelo;
- c.1.5.** Pisos e paredes com espessura dos enchimentos e acabamentos;
- c.1.6.** Acabamentos definidos e representados no modelo conforme cor, textura e brilho;
- c.1.7.** Cotas internas e externas e de nível;
- c.1.8.** Norte real;
- c.1.9.** Ao menos 3 (três) renderizações verificando a insolação pela manhã, ao meio dia e fim da tarde;
- c.1.10.** Portas no padrão brasileiro (0,80m ou 0,82m de largura por 2,10m de altura, por exemplo);
- c.1.11.** Tabelas de áreas vinculadas aos ambientes;
- c.1.12.** Plantas, cortes e elevações;
- c.1.13.** Folhas cabalmente preparadas para impressão.

c.2. Arquivo(s) de impressão em PDF;

5.5- Para efeito de pontuação técnica será considerada a área total do empreendimento especificado em cada projeto conforme especificado no CAT. As notas serão aferidas conforme critérios abaixo determinados.

5.6- A falta de um ou mais projetos será automaticamente atribuída nota zero para cada modalidade faltante.

5.7- A documentação referente à Proposta Técnica será utilizada na apuração da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

pontuação em conformidade com os itens abaixo.

5.8- Nota sobre domínio do software Revit Architecture - **NRvt**

5.8.1- A Nota *Revit* se dará pela atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez) onde à maior área apresentada entre as licitantes habilitadas ou superior a 15.000 m² (quinze mil metros quadrados) será atribuída a nota 10 (dez) e ao projeto faltante, a nota 0 (zero), porquanto às demais serão proporcionais às áreas apresentadas através da seguinte fórmula:

$NRvt = (SRprop/SRmax) \times 10$ onde:

SRprop = Área do projeto em Revit apresentado pela proponente;

SRmax = Maior área entre todas as licitantes, limitada a 15.000 m².

5.9- Nota sobre experiência em projetos comerciais – **NEmp**

5.9.1- A licitante que desejar pontuar neste quesito deverá apresentar um único projeto de uso comercial ou institucional (tais como: edifícios de escritórios, escolas, repartições públicas, lojas, supermercados, etc.), cuja ocupação demande invariavelmente preocupações manifestas, porém não específicas, com conforto, mormente térmico, iluminação e ventilação (naturais ou não), circulação e acústica, sendo vedado, portanto, ginásios, clubes, indústrias e de uso predominantemente residencial.

5.9.2- Para aferir a experiência em projetos comerciais, será atribuído sobre o projeto comercial apresentado notas de 0 (zero) a 10 (dez) onde à maior área apresentada entre todas as licitantes habilitadas será atribuída a nota 10 (dez) e ao projeto faltante, a nota 0 (zero), porquanto às demais serão proporcionais às áreas apresentadas através da seguinte fórmula:

$NEmp = (SCprop/SCmax) \times 10$ onde:

SCprop = Área de projeto do empreendimento apresentado pela licitante.

SCmax = Maior área entre os projetos comerciais apresentados entre todas as licitantes.

5.10- Nota sobre experiência em projetos com revestimento em alumínio composto – **NAlu**;

5.10.1- Para aferir o conhecimento da licitante sobre projetos com fachada em alumínio composto será atribuído notas de 0 (zero) a 10 (dez) onde à maior área apresentada será atribuída a nota 10 (dez) e ao projeto faltante, a nota 0 (zero), porquanto às demais serão proporcionais às áreas apresentadas através da seguinte fórmula:

$NAlu = (SVprop/SVmax) \times 10$ onde:

SVprop = Área de projeto com fachada ventilada apresentado pela licitante, limitada a 15.000 m²

SVmax = Maior área entre os projetos, com fachada ventilada, ofertados entre todas as licitantes, limitada a 15.000 m²

5.11- Nota sobre experiência em projetos com soluções de acessibilidade – **Nacs**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.11.1- Para aferir o conhecimento sobre projetos que atendam a NBR 9050, será atribuído sobre o projeto apresentado, necessariamente comercial, notas de 0 (zero) a 10 (dez) onde à maior área apresentada será atribuída a nota 10 (dez) e ao projeto faltante, a nota 0 (zero), porquanto às demais serão proporcionais às áreas apresentadas através da seguinte fórmula:

$$NAsc = (SAprop/SAmax) \times 10 \quad \text{onde:}$$

$$SAprop = \text{Área do projeto apresentado pela licitante que atende a NBR 9050, limitada a } 15.000 \text{ m}^2.$$

$$SAmax = \text{Maior área entre os projetos que atendam a NBR 9050, ofertados entre todas as licitantes e limitada a } 15.000 \text{ m}^2.$$

5.12- NOTA TÉCNICA FINAL

5.12.1- A Nota Técnica Final (NTFin), será a somatória da Nota Técnica média ponderada entre todas as notas aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NTFin = \frac{((NRvt \times 15) + (NEmp \times 25) + (NALu \times 10) + (NACS \times 20))}{100}$$

5.13- Para cálculo das pontuações serão considerados os dígitos até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as demais frações.

5.14- As Propostas Técnicas que não atingirem o **mínimo de 4 (quatro)** pontos na Nota Técnica Final (NTFin) serão desclassificadas.

5.15- A Proposta Técnica deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/14
PROCESSO TC-A- 17.342/026/14
“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

6 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado, para a apresentação da proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2- Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante e data;

6.2.2- Valores unitários e totais dos itens em algarismos e o **preço total em algarismos e por extenso** (em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso) expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

6.2.3- Prazo de execução dos serviços:

a) Etapa 1 - **147 (cento e quarenta e sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**, conforme **CRONOGRAMA**, item 17 do Anexo II do edital; e

b) Etapa 2 - até **720 (setecentos e vinte) dias**, considerando-se 180 (cento e oitenta) dias para a realização da licitação de execução da obra de construção da Unidade Regional e 540 (quinhentos e quarenta) dias de execução, mediante visitas previamente agendadas na fase de execução das obras previstas no **PROJETO BÁSICO**.

6.2.4- Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

6.2.6- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.7- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

6.2.8- Serão consideradas **classificadas** as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital;

6.2.9- Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3- A proposta comercial deverá ser entregues em envelopes fechados, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 02/14
PROCESSO TC-A- 17.342/026/14
“ENVELOPE nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

7 - PONTUAÇÃO COMERCIAL

7.1- Para efeito de cálculo da Nota da Proposta Comercial (NCom), será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa dos preços das propostas comerciais apresentadas por todas as licitantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

a) $IP = PL / MP$, sendo:

IP = índice da licitante no quesito “preço”;

PL = preço apresentado pela licitante na Proposta Comercial;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

MP = menor preço apresentado pelas licitantes em suas propostas comerciais.

b) Apurado o índice da licitante no quesito “preço”, será considerado o peso atribuído (30% da nota final) a Nota da Proposta Comercial (NCom), obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$NCom = 3/IP$, sendo,

NCom = Nota da Proposta Comercial;

3 = peso atribuído ao quesito preço

8 - JULGAMENTO FINAL

8.1- Nota Final (NFin), sobre as notas técnicas e comercial será a somatória da Nota Técnica Final (NTFin) com a Nota da Proposta Comercial (NCom), aplicando-se a seguinte fórmula:

$NFin = NTFin + NCom$

9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1- Caso haja empate na Nota Final (NFin), entre duas ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

10 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

10.1- Os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, na Rua Venceslau Brás, 183, 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

10.2- A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

10.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo X** deste Edital, ou procuração pública ou particular;

a) Nos casos de apresentação de Carta Credencial ou procuração particular o representante deverá apresentar documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

10.2.2- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

10.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

10.4.1- Os **envelopes nº 2 e nº 3** (proposta técnica e proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

10.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura do envelope nº 2 (proposta técnica) e, na sequência, havendo nova concordância a abertura do envelope nº 3 (proposta comercial);

10.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 10.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 e nº 3 (proposta técnica e proposta comercial).

10.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

10.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

10.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

10.8.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (dm5@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações - DM-5 no prazo de **48 horas**;

10.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas;

10.8.3- Admite-se recursos por intermédio de e-mail (cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas**.

10.9- Os recursos contra as decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

10.9.1- na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

10.9.2- na fase de julgamento da proposta técnica retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento da proposta comercial; e

10.9.3- na fase de julgamento da proposta comercial e classificação final, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.10- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.10.1- O cadastro da empresa junto ao CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007 é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato;

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br.

10.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

10.11.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

10.11.2- A fiança bancária deverá conter prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

10.11.3- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

10.12- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

10.13- Será admitida a subcontratação dos serviços a seguir:

- Levantamento Planialtimétrico
- Sondagem
- Projeto de Infraestrutura;
- Projeto de Superestrutura;
- Projeto de Instalações Hidráulicas;
- Projeto de Instalações Elétricas e de Proteção de Descarga Atmosférica;
- Projeto de Instalação de Rede Estruturada;
- Projeto de Instalações de Ar Condicionado; e
- Projeto de Instalação de Prevenção e Combate a Incêndio.

10.13.1- Este Tribunal de Contas não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **Contratada**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste edital e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada por este Tribunal de Contas;

11.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

11.2- A empresa contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização deste Tribunal de Contas, **antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, os seguintes documentos:

11.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (CAU), referente à **ETAPA 1**, de todos os responsáveis técnicos pelo projeto, inclusive da(s) subcontratada(s), conforme artigo 12 da Resolução CONFEA Nº 1.025/09;

11.2.2- Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/Arquiteto coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA.

11.3- A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

11.4- O prazo de execução dos serviços deverá seguir a seguinte previsão:

a) Etapa 1 - **147 (cento e quarenta e sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**, conforme **CRONOGRAMA**, item 17 do Anexo II do edital; e

b) Etapa 2 - até **720 (setecentos e vinte) dias**, considerando-se 180 (cento e oitenta) dias para a realização da licitação de execução da obra de construção da Unidade Regional e 540 (quinhentos e quarenta) dias de execução, mediante visitas previamente agendadas na fase de execução das obras previstas no **PROJETO BÁSICO**.

11.5- Os serviços a serem realizados deverão obedecer integralmente ao disposto no Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Anexo II deste edital.

11.6- Executada, a etapa 1 será recebida:

11.6.1- Provisoriamente, após análise completa realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias**, contados da data em que a contratada entregar formalmente o **PROJETO BÁSICO** devidamente concluído e aprovado pelos órgãos competentes;

11.6.2- Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ao término da execução das obras de construção da unidade regional ou quando a referida Comissão considerar bastantes as informações prestadas pelo **PROJETO BÁSICO**.

11.7- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste edital, determinando sua substituição/correção;

11.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

11.7.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo determinado pela Comissão de Fiscalização, que não poderá ultrapassar a **15**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(quinze) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.8- A expedição da Autorização para Início dos Serviços, dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e dos Atestados de Realização dos Serviços pela Comissão de Fiscalização estarão subordinados, no que couberem, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço GP nº 02/2001 deste Tribunal de Contas, Anexo XI deste edital.

12 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

12.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial da licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA ou CAU.

12.2- Os pagamentos da Etapa 1 serão realizados com base no serviços efetivamente executados e medidos em reuniões descritas no item 14, conforme Cronograma Físico/Financeiro, item 17, ambos do Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste edital.

12.3- Os pagamentos da Etapa 2 serão realizados mensalmente, correspondentes às visitas técnicas realizadas no mês anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal e relatório técnico;

a) As visitas de consultorias técnicas de apoio à Comissão de Fiscalização estimadas em até 24 unidades serão solicitadas quando forem necessárias, não se estabelecendo quantitativo mínimo ou máximo de visitas por mês.

12.4- Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), e se processará mediante crédito em conta corrente da Contratada no Banco do Brasil S.A.

12.5- Os preços são fixos e irreajustáveis, **salvo os preços dos serviços da ETAPA 2** que ultrapassarem **12 (doze) meses** da proposta que serão reajustados mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde: **R** = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial da parcela dos serviços prevista do contrato ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

12.6- As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS e, no que couber, nos termos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

13 - SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5/93, alterada pela Resolução nº 3/2008 (Anexo XII deste Edital), deste Tribunal de Contas do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 2 de setembro de 1993.

São Paulo, em 18 de setembro de 2014.

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 02/14 PROCESSO TC-A nº 17.342/026/14

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.tce.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2014.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.tce.sp.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONDIÇÕES GERAIS

Tem o presente por finalidade instruir os licitantes sobre as características dos serviços técnicos, objeto da presente licitação e suas particularidades.

1. OBJETO

1.1. Levantamento planialtimétrico e elaboração de sondagem do terreno e do projeto básico e concernentes aprovações junto aos órgãos públicos para a construção do edifício que abrigará a Unidade Regional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no município de Ituverava.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 2.1. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, bem como às Normas de Apresentação de Projetos do TCE aqui definidas.
- 2.2. Para subsidiar os trabalhos, a contratada deverá providenciar às suas expensas o levantamento planialtimétrico completo e sondagem do terreno.
- 2.3. Será de responsabilidade da contratada além da elaboração do projeto completo, a aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros e, sempre que pertinente, junto aos órgãos determinados pela legislação ambiental.
- 2.4. Será de responsabilidade da contratada também a aprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal de Ituverava;
- 2.5. Deverá a contratada prever também em seus custos as despesas com transporte hospedagem para as vistorias e consultorias que se fizerem necessárias durante as obras.
- 2.6. O Estudo Preliminar elaborado pelo TCE o foi sobre informações preliminares da Prefeitura de Ituverava e do Corpo de Bombeiro. Todavia, deverá inicialmente a contratada verificar a compatibilidade deste com as normas e legislações destes órgãos a fim de evitar a necessidade de serem refeitos os trabalhos em decorrência de eventuais inconsistências de ordem legal.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, sempre que em maiúsculas e salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos seguintes significarão:

3.1.1. **TCE** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

3.1.2. **UR-17** Escritório Regional do TCE em Ituverava



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.3. **SEDE do TCE** Av. Rangel Pestana, 315
Centro - SP
01017-906
- 3.1.4. **LEI 8.666/93** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e posteriores alterações.
- 3.1.5. **PROJETO BÁSICO** Conjunto de documentos, textos, planilhas, gráficos, desenhos, especificações, alvarás, licenças, tudo, enfim, necessário para a compreensão do que se pretende e como construir o edifício que abrigará a **UR-17**.
- 3.1.6. **ARQUIVO BIM** Arquivo eletrônico com extensão "RVT" elaborado através do *software* Autodesk Revit Architecture.
- 3.1.7. **ARQUIVO CAD** Arquivo eletrônico com extensão "DWG" compatível com o *software* Autodesk AutoCAD, configurado conforme item adiante 8.3.8.
- 3.1.8. **REPRESENTANTE LEGAL**
- 3.1.8.1. Sócio ou Diretor, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 3.1.8.2. Procurador, acompanhado de procuração pública ou particular, das quais constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.
- 3.1.8.2.1. Em caso de dúvida de autenticidade poderá ser exigido o reconhecimento da firma da procuração particular apresentada.
- 3.1.9. **AUTOR** Arquiteto do TCE, autor do Estudo Preliminar.
- 3.1.10. **COORDENADOR** Engenheiro ou Arquiteto da contratada encarregado e responsável pela coordenação de todos os projetos que compõem o **PROJETO BÁSICO**.
- 3.1.11. **TÉCNICO** Engenheiro ou arquiteto responsável técnico pelo projeto complementar, de instalações ou estrutural.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4. EDIFÍCIO

- | | |
|-----------------------------------|--|
| 4.1. Localização | Rua João José de Paula, 776 - Cidade Universitária - Ituverava - SP |
| 4.2. Área do terreno | 2.050,00 m ² |
| 4.3. Área a construir | 2.000,00 m ² (área aproximada). |
| 4.4. Estrutura | Mista em concreto armado e metálica que, deverá prever, para as áreas de trabalho e arquivo, uma carga accidental de 5,0 KN/m ² . |
| 4.5. Paredes | Internas em <i>drywall</i> ou vidro e externas em alvenaria esp: 20cm. |
| 4.6. Esquadrias | Sistema misto Glazing, com vidro temperado e vidro laminado com proteção solar em esquadrias de alumínio. Portas internas em madeira. |
| 4.7. Cobertura | Telha metálica com isolante em poliestireno e laje impermeabilizada. |
| 4.8. Forros | Placas Acústicas ou em Gesso. |
| 4.9. Revestimento Interno | Cerâmico, pintura acrílica. |
| 4.10. Revestimento Externo | Pintura Texturizada e Alumínio Composto, eventualmente com sistema de fachada ventilada. |
| 4.11. Pisos Internos | Porcelanato retificado. |
| 4.12. Pisos Externos | Bloco intertravado em concreto. |
| 4.13. Instalações | Hidráulicas em sistema PEX; |
| 4.14. Ar Condicionado | Preferencialmente do tipo Split não dutado. |

5. PROGRAMA

- 5.1. O terreno onde será edificada a **UR-17**, numa configuração trapezoidal de largura aproximada de 22 metros, numa região nova da cidade, predominantemente residencial, tendo como diferencial a vista para um lago bem próximo.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. As restrições urbanísticas estão relacionadas na Certidão nº 4192/2013:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA	
14500-000 - RUA JOÃO JOSÉ DE PAULA, 776 - SP - (16)3830-7000	
Inscrição no CNPJ: 46710422000151	
Diretoria de Lançadoria e Cadastro	
CERTIDÃO Nº 4192/2013	
Juliano Lima Jammal, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA, na forma de Lei:	
Finalidade	REGULARIZAÇÃO
Requerente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
Crc	34
Razao Social/Nome	MUNICIPIO DE ITUVERAVA
CNPJ / CPF	46.710.422/0001-51
Inscrição	
Endereço	14500-000 - RUA JOÃO JOSÉ DE PAULA, 776
Bairro	CIDADE UNIVERSITARIA Cidade ITUVERAVA Estado SP
Protocolo	2013

CERTIFICA, atendendo a solicitação administrativa interna, que dos assentamentos existentes nesta seção, e, conforme informações do Assessor Especial de Obras, que PARA EDIFICAÇÃO no loteamento "Parque Alcides Mesquita Garcia", onde se localiza o terreno, sob cadastro imobiliário de nº 3.129.4444.00, de que trata a Matrícula de nº 23.878, propriedade do Município de Ituverava, com uma área de 2.050,00 metros quadrados, testada de 23,89 metros, com frente para a Rua Eudes Lebrão, que dista pelo lado direito 66,25 metros da Avenida Maria Jacyntha Leopoldina, devem ser obedecidas as seguintes DIRETRIZES:

- O projeto deve constar obrigatoriamente de um recuo de 5,00 metros de frente, recuo lateral de 1,50 metros em cada um dos lados, não podendo encostar-se às divisas do fundo do lote, neta área não foi cogitada a construção de sobrados.
- É vedada a construção de mais de uma edificação dentro de um mesmo lote.
- A ocupação do lote não pode ultrapassar os 70% de sua área.
- Para acesso ao prédio devem ser adotadas rampas de acessibilidade e os sanitários para ambos os sexos, constando também de um banheiro para deficiente, utilizando assim as normas de acessibilidade impostas pelo CREA- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

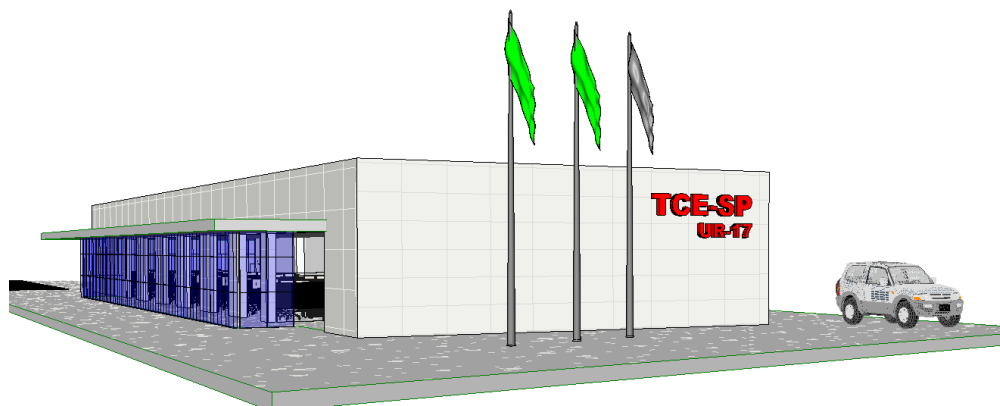
Data de Validade 04/02/2014

ITUVERAVA 04 de Dezembro de 2013

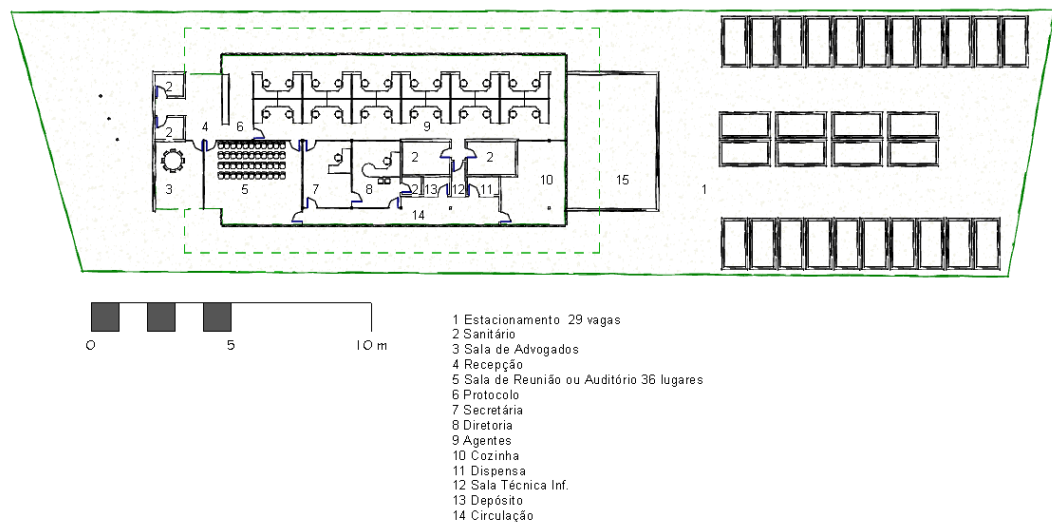
Emitido por jarbas

Juliano Lima Jammal
Diretor de Lançadoria e Cadastro

5.3. No entanto, pelas restrições urbanísticas da cidade, a edificação deverá ser obrigatoriamente térrea, o que praticamente impedirá aproveitar a vista do lago.



- 5.4. A fim de amenizar a incidência solar dentro do edifício, foi idealizado um grande beiral nas faces sul e norte, de maneira a sombrear as áreas envidraçadas por quase todo o ano, exceto nas primeiras horas dos dias no período de inverno.
- 5.5. Ao fundo do terreno, o estacionamento de, no mínimo, 30 vagas para automóveis, sendo 2 destinadas a portadores de necessidades especiais;
- 5.6. A frente, um pequeno recuo onde deverá abrigar 6 vagas de visitante, uma delas para cadeirantes, ao passo que a edificação ficará confinada entre os dois estacionamentos e acessos em ambas laterais para veículos.
- 5.7. O edifício deverá ser destinado à sala de diretoria, sala de secretária, protocolo, sala de advogados e sala de reunião, um grande salão destinado a 24 estações de trabalho além de uma pequena copa, sala técnica, sanitários segregados ao público e aos funcionários e atender às Normas de Acessibilidade. Todas as divisórias das salas deverão ser em vidro temperado.



- 5.8. Todas as soluções e eventuais alterações no layout deverão priorizar a volumetria e estética proposto no **ESTUDO PRELIMINAR**.

6. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

6.1. Em que pese a existência de um levantamento prévio que embasou o Estudo Preliminar, deverá a adjudicada contratar, às suas custas, um novo e completo levantamento;

6.2. Este deverá:

- 6.2.1. Ser elaborado por empresa habilitada pelo CREA, devidamente assinado por engenheiro e vinculado à ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 6.2.2. Contemplar todas as interferências internas e externas do terreno com distâncias mínimas de 15 metros das divisas, além de redes de drenagem e esgoto com as respectivas cotas de profundidade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.3. Ser geo-referenciado;
- 6.2.4. Ser fornecido em arquivo eletrônico DWG e incorporado ao arquivo BIM;

7. SONDAGEM

7.1. Deverá ser elaborado por empresa habilitada pelo CREA, tendo o laudo devidamente assinado por engenheiro e vinculado à ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.2. Sondagem a percussão SPT por meio de ao menos 5 pontos, definidos pelo engenheiro responsável pelo Cálculo Estrutural, deverá atender as Normas Técnicas pertinentes, notadamente as NBR 6484 e NBR 7250 a fim de obter os seguintes dados:

- 7.2.1. Identificação das diferentes camadas de solo que compõe o subsolo;
- 7.2.2. A classificação dos solos que compõem cada camada;
- 7.2.3. O nível do lençol freático; e
- 7.2.4. A capacidade de carga do solo em várias profundidades.

8. PROJETO

8.1. Estudo Preliminar

- 8.1.1. Elaborado pelo **AUTOR**, através do *software* Autodesk Revit Architecture versão 2015.
- 8.1.2. Será fornecido às licitantes em mídia digital no formato PDF.
- 8.1.3. À adjudicada será fornecido o arquivo original no formato RVT, versão 2015, que poderá ser, a critério da contratada, aproveitado para o desenvolvimento do **PROJETO**. Por limitações técnicas do *software*, não há possibilidade de conversão deste arquivo para versões anteriores.
- 8.1.4. A cessão destes arquivos, todavia, não implica, em nenhuma hipótese, na renúncia da autoria do projeto arquitetônico pelo **AUTOR**, autoria esta que, aliás, deverá ser considerada e consignada em todos os documentos pertinentes desenvolvidos pela contratada.

8.2. Premissas

- 8.2.1. Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as diretrizes deste Manual, os códigos locais de edificações, as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ou, na falta delas, as normas internacionais que regulamentam o assunto, e a Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997 - "Práticas da SEAP".
- 8.2.2. As definições dos projetos serão sempre orientadas levando-se em consideração os seguintes aspectos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Economicidade através de soluções construtivas racionais;
- Flexibilidade das instalações, estruturas e layout;
- Funcionalidade e adequação do prédio ao meio-ambiente, de modo a aperfeiçoar o uso de energia, conforme legislação estadual em vigor e, aproveitamento de águas pluviais em observância à legislação local;
- Conforto ambiental;
- Especificação de materiais de longa durabilidade e que demandem pouca manutenção;
- Atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, a fim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;
- Atendimento a todas as Normas Técnicas e legislações pertinentes;
- Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto visitante quanto servidores);
- Primar pela simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção.

8.3. Desenhos

- 8.3.1. O projeto arquitetônico deverá obrigatoriamente ser desenvolvido tridimensionalmente pelo sistema *Building Information Modeling* - BIM (Modelagem de Informação da Construção) através do *software* Autodesk Revit Architecture e este deverá incorporar também a modelagem tridimensional do sistema estrutural. Esta modelagem deverá, ao final, estar totalmente adaptada às soluções impostas pelos projetos complementares.
- 8.3.2. Elementos, qualquer deles, mecânicos, hidráulicos, elétricos, construtivos ou mobiliários, cuja menor dimensão real for igual ou superior a 5 cm (cinco centímetros), também deverão estar modelados tridimensionalmente e incorporados ao **ARQUIVO BIM**.
- 8.3.3. Todos os **ARQUIVOS CAD** dos projetos complementares deverão ser importados ao **ARQUIVO BIM**;
- 8.3.4. O **ARQUIVO BIM** deverá conter ao menos três tabelas:
 - 8.3.4.1. Ambientes com as respectivas áreas úteis;
 - 8.3.4.2. Acabamentos, e;
 - 8.3.4.3. Elementos e componentes;
- 8.3.5. Eventuais elementos tridimensionais necessários para a elaboração do projeto arquitetônico, cujo bloco ou família que não esteja presente no **ARQUIVO BIM** ou disponíveis na Internet, deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidos pela contratada e estes deverão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

possuir características físicas fidedignas com o objeto a ser criado como dimensões, materiais, cor, textura, etc.

8.3.6. Todos os arquivos de impressão das pranchas de desenho, sejam elas originadas do modelo tridimensional ou importadas em **ARQUIVO CAD**, deverão ser geradas pelas folhas respectivas do **ARQUIVO BIM**.

8.3.7. Todas as folhas de desenho deverão possuir modelo de carimbo único conforme família já inserida ao arquivo descrito no item 3.

8.3.8. Todos os **ARQUIVOS CAD** do **PROJETO**, não obstante serem incorporados ao **ARQUIVO BIM**, deverão também ser entregues no formato DWG e devidamente configurados da seguinte forma:

8.3.8.1. *Layers* específicos para cada área, conforme a nomenclatura de áreas da ABNT (ou ASBEA - Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura), possibilitando a verificação da compatibilização entre todos os projetos.

8.3.8.2. A critério exclusivo do **TCE**, poderá ser adotado um padrão de nomenclatura de *Layer* eventualmente proposto pela contratada e este valerá para todos os **ARQUIVOS CAD**.

8.3.8.3. Unidade (*Units*) configurada para todos os **ARQUIVOS CAD** em metros, metros quadrados, metros cúbicos e graus decimais.

8.3.8.4. As cotas devem obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão, em hipótese alguma, ser adulteradas ou editadas.

8.3.8.5. Espessura de linhas (PlotStyleTable):

Cor Tela	Cor Impressa	Espessura (mm)
1	preta	0,1
2	preta	0,2
3	preta	0,3
4	preta	0,4
5	preta	0,5
6	preta	0,6
7	preta	0,7
8	preta	0,8
9	preta	0,9
10	preta	1,0
11	preta	0,1
12	preta	1,5
13	preta	2,0
14 a 256	Igual a da tela	livre

8.3.8.6. Deverá ser evitada a impressão em amarelo.

8.3.8.7. O arquivo de configuração de penas “CTB” deverá ser único para todos os **ARQUIVOS CAD**.

8.3.8.8. Este arquivo “CTB” de plotagem deverá ser fornecido pela contratada ao **TCE**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.8.9. As folhas deverão ser configuradas em formato A0.

8.3.8.10. No **ARQUIVO CAD**, cada folha de impressão deverá possuir um layout de página próprio, plenamente configurado e preparado para gerar o respectivo arquivo de impressão.

8.4. Caderno de Especificações e Encargos

8.4.1. O Caderno de Especificações e Encargos tem a finalidade de definir o objeto da licitação (obra ou serviço), bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para sua execução.

8.4.2. Deverá conter:

8.4.2.1. Informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

8.4.2.2. Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão as características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;

8.4.2.3. Descrição pormenorizada das estruturas, contendo: tipo de estrutura, técnicas de execução, especificações e controle tecnológico dos materiais.

8.4.2.4. Descrição pormenorizada das instalações, princípios de funcionamento, bem como recomendações quanto às técnicas de execução e aos padrões das concessionárias locais;

8.4.2.5. Memorial Descritivo detalhado de todos os aspectos das soluções adotadas, quando ocorrer, apresentando e justificando os procedimentos adotados, inclusive um capítulo dedicado às soluções previstas para manutenção e limpeza de fachadas.

8.5. Planilhas

8.5.1. A Planilha Orçamentária será elaborada pela contratada com o objetivo de definir os custos das obras ou serviços, para a construção do edifício que abrigará a **UR-17**, objeto do **PROJETO**.

8.5.2. Para a elaboração da planilha é indispensável que a contratada esteja de posse de todos os elementos dos projetos e demais documentos técnicos relativos aos serviços ou obras a serem executados.

8.5.3. A contratada deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão de obra.

8.5.4. A relação de itens e a numeração da planilha orçamentária deverão ser as mesmas utilizadas no Caderno de Especificações e Encargos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5.5. Elaborar Caderno de Composição de Custos, item a item com menção da fonte pesquisada e data base.
- 8.5.6. Apresentação das planilhas de quantitativos dos materiais, por prancha e global, de todos os projetos executivos;
- 8.5.7. Apresentação das planilhas de composição de preço unitário dos serviços e da planilha sintética dos serviços através da ferramenta Tabela Dinâmica do MS-Excel;
- 8.5.8. Todas as planilhas deverão ser armazenadas num único arquivo eletrônico e deverão ser referenciadas de maneira que a alteração de uma implicará automaticamente da correção de outra;
- 8.5.9. Deverão constar:
- 8.5.9.1. No cabeçalho: Unidade contratante, obra, local, data.
- 8.5.9.2. No rodapé: UR-17 assunto PG | PT
onde:
- UR-17 = controle interno do TCE
Assunto = Título do documento
PG = número da página
PT= número total de páginas
- 8.5.10. Na Planilha Orçamentária deverão constar sete colunas:
- Item
 - Discriminação
 - Unidade
 - Quantidade
 - Custo unitário mão de obra
 - Custo unitário material
 - Custo total.
- 8.5.11. No resumo deverão constar as seguintes informações:
- Valor do CUB local
 - Mês de referência
 - Custo total
 - CUB final.

8.6. Cronograma Físico-Financeiro

- 8.6.1. O Cronograma Físico-Financeiro é a representação gráfica do plano de execução da obra e deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando por todas as atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro.
- 8.6.2. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra, tendo por objetivo o seguinte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.6.3. Fisicamente - demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;

8.6.4. Financeiramente - converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal do contratante;

8.7. Memorial de Cálculo

8.7.1. Os projetos complementares que exigirem cálculos deverão ser acompanhados das respectivas memórias, de maneira clara e organizados, podendo ser em forma de planilha eletrônica, manuscrita, ou *report* de softwares específicos, porém impressas e devidamente rubricada pelo respectivo **TÉCNICO** e **COORDENADOR**.

9. DOCUMENTOS MÍNIMOS

Na relação abaixo, os documentos mínimos e, nas primeiras colunas, a semana em que deverão ser entregues:

9.1.

1	4	8	12	16	21	Levantamento Topográfico e Geológico
						Desenho
						Topografia
						GEO Exc - 10 - Levantamento plani-altimétrico (escala 1/100)
						Sondagem
						GEO Exc - 20 - Sondagem Locação dos furos (escala 1/200)
						Memorial
						Descrição das características do solo
						Laudo de Sondagem
						ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (topografia)
						ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (sondagem)

9.2.

1	4	8	12	16	21	Projeto Legal
						Prefeitura
						Memorial Descritivo
						Planta de Prefeitura
						Aprovação
						Bombeiro
						Memorial Descritivo
						Plantas
						Aprovação

9.3.



Orcamentária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1 4 8 12 16 21 Projeto de Rede Estruturada

☐						

Memorial
Determinação do tipo de entrada
Cálculo do dimensionamento.

Desenho
Plantas (com marcação dos pontos, circuitos e diagramas)
EST-Exec - 510 - Térreo - (Escala: 1/50)
EST-Exec - 501 - Barrilete e Cobertura - (Escala: 1/50)

Especificação
Materiais
Equipamentos
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

Planilhas
Orçamentária

9.8.

1 4 8 12 16 21 Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio

☐						

Memorial
Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório

Desenho
INC Exc - 600 - Detalhes e Isométricas (escala diversas)

Especificação
Materiais
Equipamentos
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

Planilhas
Orçamentária

9.9.

1 4 8 12 16 21 Projeto de Instalações de Ar Condicionado

☐						

Memorial
Cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos

Desenho
Plantas (com marcação dos pontos, circuitos e diagramas)
THR Exc - 701 - Plantas (escala diversas)
THR Exc - 702 - Detalhes (escala diversas)

Especificação
Materiais
Equipamentos
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

Planilhas
Orçamentária

Memorial
Cálculo

Especificação
Materiais e equipamentos.

9.10.



1	4	8	12	16	21	Coordenação dos Projetos
					☐	Memorial
					☐	Descritivo de toda edificação
					☐	Caderno de Encargos Global
					☐	Modelagem Eletrônica
					☐	Compatibilização dos projetos
					☐	Compatibilização no modelo BIM
					☐	Planilhas
					☐	Quantitativas
					☐	Precificação
					☐	Cronograma de Obras
☐					☐	Especificação
						RRT - Registro de Responsabilidade Técnica

10. ORIENTAÇÕES

No item 9 estão relacionados os documentos mínimos a serem entregues e abaixo as orientações e especificações pertinentes:

10.1. Projeto Arquitetônico

10.1.1. **Arquitetura**, com as seguintes informações mínimas:

- 10.1.1.1. Cotas internas e externas;
- 10.1.1.2. Cotas de chamadas de detalhes, cortes, elevações;
- 10.1.1.3. Indicação dos acabamentos e cores;
- 10.1.1.4. Indicações de eventuais projeções;
- 10.1.1.5. Cotas de nível;
- 10.1.1.6. Peças sanitárias e metais;
- 10.1.1.7. Pilares em dimensões exatas;
- 10.1.1.8. Shafts;
- 10.1.1.9. Quadros de luz em plena conformidade ao projeto

10.1.2. **Layout**, com as seguintes informações mínimas:

- 10.1.2.1. Mobiliário com as respectivas distribuições;
- 10.1.2.2. Cotas relativas entre os mobiliários;

10.1.3. **Luminotécnica**

10.1.3.1. Projeto Luminotécnico, para as áreas internas e externas e de emergência. Deverão contemplar os níveis de iluminação adequados a cada ambiente, acompanhado das respectivas memórias de cálculo. Para os ambientes de trabalho, o nível de iluminação mínimo será de 700 lux. Para os outros ambientes, deverá ser respeitada a Tabela Internacional de Iluminação, quanto ao nível de iluminação. Os circuitos de iluminação deverão ser divididos para utilização parcial ou por setores, sem prejuízo do conforto.

10.1.3.2. Deverá também ser elaborado projeto específico de iluminação de fachadas.



10.1.4. **Paginações de Piso**

- 10.1.4.1. Todos os pisos em cerâmica, granito ou porcelanato deverão ser paginados de maneira a propiciar um aproveitamento melhor das peças, melhor estética e menores recortes;
- 10.1.4.2. Deverá ser lavado em consideração também os caimentos do piso de maneira a favorecer o escoamento de águas;

10.1.5. **Paginações e Detalhes de Forro**

- 10.1.5.1. Todos os forros, independentes do material, deverão ser paginados de maneira a prever juntas de dilatações, luminárias, grelhas de ventilação ou ar condicionado, etc.

10.1.6. **Cortes**, deverão possuir ao menos as seguintes informações:

- 10.1.6.1. Cotas internas e externas;
- 10.1.6.2. Cotas de chamadas de detalhes, cortes, elevações e níveis;
- 10.1.6.3. Indicação dos acabamentos e cores;
- 10.1.6.4. Indicações de eventuais projeções;
- 10.1.6.5. Cotas de nível;
- 10.1.6.6. Peças sanitárias e metais;
- 10.1.6.7. Pilares, vigas e espessuras de lajes em dimensões exatas;
- 10.1.6.8. Shafts;
- 10.1.6.9. Quadros em plena conformidade aos projetos de instalações

10.1.7. **Elevações**, deverão possuir ao menos as seguintes informações:

- 10.1.7.1. Cotas externas;
- 10.1.7.2. Cotas de chamadas de detalhes, cortes, elevações e níveis;
- 10.1.7.3. Indicação dos acabamentos e cores;
- 10.1.7.4. Paginação dos revestimentos;
- 10.1.7.5. Mastros, caixas de entrada de energia, hidrantes, holofotes, postes;
- 10.1.7.6. Cotas de nível;
- 10.1.7.7. Pilares, vigas e espessuras de lajes em dimensões exatas;

10.1.8. **Detalhes**

- 10.1.8.1. ARQ Exc - 171 - Impermeabilização (escala diversas): Deverão apresentar as soluções para as impermeabilizações de lajes, sanitários e demais áreas molhadas, além das coberturas e jardins;
- 10.1.8.2. ARQ Exc - 172 - Escadas Guarda-Corpos e Corrimãos (escala 1/20): Deverão respeitar as especificações aprovadas pelo Corpo de Bombeiro e serem indicados em escala com as respectivas espessuras, sistemas de fixação, sequências de montagem e, caso necessitem previsão de pontos na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

concretagem de vigas ou lajes, deverão ter cotas de chamadas nas plantas de estrutura;

- 10.1.8.3. ARQ Exc - 173 - Sanitários, Copa e Cozinha (escala 1/20): As dimensões e distâncias das furações das peças sanitárias deverão ser compatíveis com as especificações do Cadernos de Encargos. Deverão exibir as ferragens como porta toalhas, saboneteiras, etc.;
- 10.1.8.4. ARQ Exc - 174 - Paginação Revestimentos (escala diversas): Deverão compor os demais detalhes eventualmente não indicados nas pranchas ARQ Exec -133 a 144.
- 10.1.8.5. ARQ Exc - 175 - Recepção (escala diversas): Detalhe da bancada prevendo pontos de tomadas de energia, rede para computadores e impressoras e ramal telefônico e Deverá representar os todos os detalhes, sobretudo o da bancada de alvenaria e granito a integração com o forro e luminotécnica.
- 10.1.8.6. ARQ Exc - 176 - Gradis (escala diversas): Caso o **TCE** opte pela existência, deverá apresentar todos os detalhes de fixação, portões, sensores, etc;
- 10.1.8.7. ARQ Exc - 177 - Cobertura (escala diversas): Todos os elementos existentes ainda que redundantes com os projetos complementares como calhas, grelhas, sistemas de para-raios, gradis, etc. e contemplar todas as interferências tais como condensadora do ar condicionado, domus, calhas, rufos, etc.
- 10.1.8.8. ARQ Exc - 178 - Esquadrias (diversas): Deverão ser o mais completo possível, permitindo o perfeito entendimento de todas as usinagens, fixações, montagens, especificação dos materiais e produtos que serão utilizados; a especificação dos acessórios deverá constar de forma detalhada nos desenhos;
- 10.1.8.9. ARQ Exc - 180 - Brises (escala 1/50) se necessário.
- 10.1.8.10. ARQ Exc - 181 - Comunicação Visual (escala 1/20) Contemplando mastros das bandeiras e letreiro de fachada ambos compatíveis com a luminotécnica, sinalizações das vagas, sanitários, áreas restritas, advertências, etc.

10.1.9. Paisagismo

- 10.1.9.1. Deverá ser composto por espécies de fácil manutenção, compatíveis entre si e com regime de regas semelhantes;

10.2. Projeto de Fundações

- 10.2.1. Deverá ser feito de acordo com Parecer Técnico emitido por profissional especialista em solos, com base nos dados de sondagem do terreno;

10.3. Projeto Estrutural Misto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.3.1. Deverá ser apresentado Memorial de Cálculo com justificativa da solução adotada no projeto. Nos casos em que a ordem de retirada dos escoramentos for capaz de introduzir solicitações importantes para a estabilidade da edificação não consideradas em projeto, deverá vir acompanhado ao projeto estrutural um plano de retirada dos escoramentos. Quando necessário, deverá ser apresentado o plano de concretagem. As interrupções de concretagem deverão garantir as características de segurança e estética da estrutura;
- 10.3.2. Para a estrutura metálica da cobertura, deverá ser apresentado Memorial de Cálculo com justificativa da solução adotada em projeto complementado com todos os detalhes inerentes, tais como elementos de ancoragem e fixações, micro-drenagem a fim de evitar o acúmulo de água e, conseqüentemente, ferrugem, instruções para soldas e elementos de absorção de dilatação;
- 10.3.3. Deverão ser previstas todas as marcações e furos das redes de tubulações que eventualmente interfiram na estrutura.

10.4. Projeto de Instalações Elétricas e Proteção de Descarga Atmosférica

- 10.4.1. Além de obedecer às normas e recomendações elétricas da ABNT, deverá atentar aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local, às especificações dos fabricantes e às Condições Gerais de Fornecimento da ANEEL.
- 10.4.2. Deve-se atender a todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura e exigências e demanda dos demais projetos.
- 10.4.3. Partes integrantes do Projeto de Instalações Elétricas:
 - 10.4.3.1. Detalhamento da entrada de energia elétrica, com pranchas de situação e localização, devendo-se prever a interligação ao ponto de entrega da concessionária;
 - 10.4.3.2. Detalhamento dos esquemas verticais e da distribuição por pavimento, com plantas baixas e de cortes;
 - 10.4.3.3. Quadros de cargas, diagramas unifilares e cálculos de demandas prováveis;
 - 10.4.3.4. Especificação e detalhamento do quadro geral de baixa tensão;
 - 10.4.3.5. Especificação e dimensionamento dos quadros de força e de distribuição;
 - 10.4.3.6. Esquema vertical dos shafts, caso necessário;
 - 10.4.3.7. Projeto detalhado da entrada de energia;
 - 10.4.3.8. Sistema de gerador de energia, USCA e quadros automáticos de transferência;
 - 10.4.3.9. Sistema de no-break;
 - 10.4.3.10. Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - 10.4.3.11. Detalhes das caixas de passagem e aterramentos;
 - 10.4.3.12. Medição do consumo ativo (kWh) e reativo (kVarh);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4.3.13. Projeto de iluminação externa de jardins, seguindo orientação do projeto de Paisagismo e Luminotécnica;
- 10.4.3.14. Orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários);
- 10.4.3.15. Aprovação do projeto junto à concessionária local.
- 10.4.3.16. Deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes plantas:
 - 10.4.3.16.1. Planta de situação com indicação do ramal de entrada de alimentação da edificação;
 - 10.4.3.16.2. Planta baixa de todos os pavimentos;
 - 10.4.3.16.3. Planta de detalhes;
 - 10.4.3.16.4. Planta de localização, contemplando a iluminação externa;
 - 10.4.3.16.5. Planta da entrada de energia, gerador e no-break.
- 10.4.3.17. As plantas acima deverão apresentar as seguintes indicações:
 - 10.4.3.17.1. Pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas);
 - 10.4.3.17.2. Pontos de comandos (interruptores);
 - 10.4.3.17.3. Quadros de distribuição geral e terminal;
 - 10.4.3.17.4. Diagramas unifilares;
 - 10.4.3.17.5. Quadros de carga;
 - 10.4.3.17.6. Detalhe do local dos medidores;
 - 10.4.3.17.7. Detalhes dos quadros de entrada (medidores), gerais e parciais, mostrando a posição dos dispositivos de manobra e proteção, em escala 1:10;
 - 10.4.3.17.8. Localização dos pontos de consumo de energia elétrica (com respectiva carga), seus comandos e indicação dos circuitos a que estão ligados;
 - 10.4.3.17.9. Trajeto dos condutores/circuitos e sua proteção mecânica, inclusive dimensões de condutores e caixas; Legendas com os símbolos adotados, segundo especificação da ABNT, e notas que se fizerem necessárias;
 - 10.4.3.17.10. Quadro indicativo da divisão dos circuitos (quadros de cargas), constando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).
 - 10.4.3.17.11. O Diagrama Unifilar deverá apresentar os circuitos principais, as cargas, as funções e características dos principais equipamentos, tais como:
 - 10.4.3.17.12. Disjuntores: corrente nominal, capacidade de interrupção, classe de tensão;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4.3.17.13. Chaves seccionadoras: corrente nominal, suportabilidade térmica e dinâmica, classe de tensão;
- 10.4.3.17.14. Transformadores: potência, classe de tensão, tensão primária e derivações, e tensão secundária;
- 10.4.3.17.15. Transformadores de corrente para instrumentos de medição: classe de tensão, classe de exatidão, corrente ou tensão primária e corrente ou tensão secundária;
- 10.4.3.17.16. Reles de proteção: indicação de função; Equipamentos de medição: indicação de função;
- 10.4.3.17.17. Condutores elétricos nus: tipo e bitola;
- 10.4.3.17.18. Condutores elétricos isolados: classe de tensão, tipo de isolamento, bitola do condutor;
- 10.4.3.17.19. Para-raios: tipo, tensão nominal;
- 10.4.3.17.20. Barramentos: corrente nominal, suportabilidade térmica, suportabilidade dinâmica;
- 10.4.3.17.21. Fusíveis: tipo, corrente nominal.
- 10.4.3.18. Os projetos de instalações elétricas deverão ser elaborados prevendo equipamentos de alto fator de potência e motores de alto rendimento, para se evitar a utilização de banco de capacitores.
- 10.4.3.19. Os circuitos elétricos devem seguir as seguintes recomendações:
 - 10.4.3.19.1. Distinguir, nas cores dos cabos, os circuitos terminais, iluminação de emergência, iluminação normal, tomadas estabilizadas e tomadas normais;
 - 10.4.3.19.2. Queda de tensão máxima de 2%;
 - 10.4.3.19.3. Todas as instalações de circuitos devem ser em FASE, NEUTRO e TERRA;
 - 10.4.3.19.4. Para iluminação e tomadas comuns em 220V, a carga máxima por circuito deverá ser de 1200W com proteção de 20A;
 - 10.4.3.19.5. Para iluminação e tomadas comuns em 110V, a carga máxima por circuito deverá ser de 700W com proteção de 20A;
 - 10.4.3.19.6. As tomadas de serviço devem ser alimentadas por circuitos independentes;
 - 10.4.3.19.7. Para a rede estabilizada, cada circuito deve conter no máximo 04 estações de trabalho, e particularmente no CPD, 01 equipamento por circuito;
 - 10.4.3.19.8. Em todas as salas deverão ser previstos interruptores para comando da iluminação normal e outros para iluminação de emergência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.4.3.20. Os quadros gerais e terminais devem seguir as seguintes recomendações:

10.4.3.20.1. As instalações devem ser distribuídas em quadros distintos: Quadro de Energia Normal (QTN), Quadro de Energia e Emergência (QTE), Quadro de Energia Estabilizada (QTU) e Quadro de Força de Ar-Condicionado (QFAC);

10.4.3.20.2. Os quadros deverão possuir barramentos de fases (R/S/T), barramento neutro, barramento de terra, disjuntor geral e disjuntores parciais;

10.4.3.20.3. Nas salas dos racks, deve ser instalado quadro da rede estabilizada com 01 disjuntor trifásico de 20A e 04 disjuntores monofásicos de 20A;

10.4.3.20.4. Para os alimentadores dos quadros terminais deverá ser considerada a demanda de 100% das cargas, inclusive reservas (04 disjuntores por quadro no mínimo);

10.4.3.20.5. O encaminhamento dos alimentadores entre os quadros gerais e as prumadas de distribuição deverá ser por meio de leitos (prateleiras).

10.4.3.21. A derivação das prumadas de distribuição aos quadros terminais será em eletrocalha ventilada com tampa.

10.4.3.22. Deverá ser previsto o encaminhamento dos alimentadores por meio de Barramentos Blindados, nos casos em que a corrente ou a distância determinarem essa necessidade.

10.4.3.23. Com relação à infraestrutura elétrica, deverão ser adotadas as recomendações abaixo:

10.4.3.23.1. Para as infraestruturas da rede secundária, deverão ser previstos eletrodutos galvanizados com petroleto e/ou perfilados;

10.4.3.23.2. Para as infraestruturas primárias, deverão ser previstas eletrocalhas e/ou perfilados, partindo dos quadros terminais até o último ponto de derivação para as salas;

10.4.3.23.3. Para as infraestruturas externas, embutidas em pisos, deverão ser previstos eletrodutos em PVC rosca e caixas de passagem em alvenaria, com tampa de ferro fundido (T-16), dispostas de 20 em 20 metros e nos pontos de derivação para os quadros;

10.4.3.23.4. Os seal tubos apenas serão aceitos nas descidas de divisórias; O diâmetro mínimo para eletrodutos deve ser de $\frac{3}{4}$ ". O dimensionamento e a especificação dos condutores obedecerão às recomendações da ABNT, destacando: Seções mínimas para os circuitos terminais de 2,5mm²;

10.4.3.23.5. Seções mínimas para o cabo alimentador de 6,0mm²;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.4.3.23.6. Cabo NEUTRO sempre com diâmetro igual ao dos cabos FASES no cálculo dos circuitos alimentadores;

10.4.3.23.7. Circuitos de alimentação com condutor de proteção (cabo TERRA);

10.4.3.23.8. Cabos de cobre eletrolítico com isolamento termoplástico e cobertura de pirevinil antichama.

10.5. Rede Estruturada (tel., lógica, CFTV, alarme, detecção)

10.5.1. Deverão ser elaborados visando à implantação de cabeamento Cat.6 em conformidade com as normas técnicas vigentes, a saber:

10.5.1.1. TIA / EIA - 568 - B.1/B.2/B.3 Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

10.5.1.2. TIA / EIA - 569-A Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;

10.5.1.3. TIA/EIA 606 - Administration Standard for the Telecommunication Infrastructure of Commercial Buildings;

10.5.1.4. ABNT NBR 14565 - Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

10.5.1.5. ABNT NBR 5410-2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

10.5.2. A planta de situação e locação deve indicar o ramal de entrada da concessionária de telefone.

10.5.3. O projeto de distribuição interna deverá ser elaborado de acordo com o projeto de arquitetura, considerando a utilização de pelo menos duas (2) áreas de trabalho (WA) a cada 10 metros quadrados. Deverão ser analisadas as interferências com os demais projetos e solicitados elementos que porventura não estejam contemplados nos projetos complementares, principalmente nos projetos de arquitetura (shafts, sala para rack, PABX, baterias e ar-condicionado).

10.5.4. Elementos necessários e básicos dos projetos:

10.5.4.1. Eletrodutos com seus diâmetros e caminhamentos;

10.5.4.2. Eletrocalhas e caixas com suas dimensões e caminhamentos;

10.5.4.3. Tomadas com as suas identificações;

10.5.4.4. Sala do rack, DG e PABX;

10.5.4.5. Quantidade de cabos com suas bitolas;

10.5.4.6. Todas as interligações;

10.5.4.7. Legendas e notas explicativas.

10.5.5. O projeto de detalhes deve conter os seguintes elementos:

10.5.5.1. Detalhe do distribuidor geral;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.5.5.2. Detalhe dos racks com todos seus elementos construtivos e seus componentes (patch panels, switches, conjunto de ventiladores);
- 10.5.5.3. Sistema de aterramento;
- 10.5.5.4. Detalhe das caixas de passagem;
- 10.5.5.5. Detalhe do ponto de telecomunicação;
- 10.5.5.6. Esquema vertical;
- 10.5.5.7. Detalhe da fixação dos eletrodutos e calhas;
- 10.5.5.8. Detalhe dos dutos de piso e suas caixas;
- 10.5.5.9. Detalhe dos dutos sob o piso elevado;
- 10.5.6. Na elaboração do projeto de instalações de rede estruturada o DG central e o PABX devem ser instalados no mesmo ambiente;
- 10.5.7. O projeto de instalações de telecomunicações deve ser aprovado junto à concessionária telefônica local.
- 10.5.8. Todos os equipamentos e materiais utilizados nos projetos deverão ser de boa qualidade, contendo na especificação todos os elementos e dados completos, obedecendo às normas citadas anteriormente.
- 10.5.9. A planilha de custos deverá conter todos os elementos necessários para a execução do serviço, de acordo com os projetos, discriminação do material, unidade, preço unitário, total e total geral;
- 10.5.10. No projeto de Circuito Fechado de TV (CFTV), deverá definir em plantas baixas as câmeras e suas respectivas lentes com distância focal;
- 10.5.11. Nas plantas baixas, com indicação de todo o cabeamento elétrico e de dados que atenderá às câmeras. Detalhes da sala de segurança, incluindo multiplexadores, gravadores, monitores e outros equipamentos para CFTV.

10.6. Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio

- 10.6.1. Deverá estar plenamente compatível com o aprovado pelo Corpo de Bombeiros e o Projeto de instalações Hidráulicas

10.7. Projeto de Instalações de Ar Condicionado

- 10.7.1. Deverá em preliminar, ser justificado pelo projetista o melhor sistema a ser adotado e, após concordância do TCE, desenvolvido todo o projeto.

10.8. Projeto de Instalações Hidráulicas e GLP

- 10.8.1. O projeto de instalações hidráulicas de água fria deverá prever o tipo PEX e atender as seguintes recomendações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.8.1.1. Dos fabricantes, preferencialmente nacionais;
- 10.8.1.2. A norma internacional ISO 15875;
- 10.8.1.3. Prumadas verticais em *shafts*;
- 10.8.1.4. Os *manifolds* deverão estar localizados dentro de *shafts* contínuos e inspecionáveis, e pra isso, é fundamental a atenção do **COORDENADOR** para que o viabilize no projeto arquitetônico.

11. APRESENTAÇÃO

11.1. Todos os documentos concernentes ao **PROJETO**, inclusive desenhos, deverão ser entregues impressos e da seguinte forma:

- 11.1.1. Ao menos dois jogos completos.
- 11.1.2. Impressas em papel sulfite gramatura 90g/m² ou superior.
- 11.1.3. Obrigatoriamente em impressão colorida.
- 11.1.4. Desenhos em tamanho A0 dobrados em tamanho A4 conforme normas da ABNT, acomodados cada um em plástico e estes encadernados tamanho A4.
- 11.1.5. Textos em A4 e gráficos e planilhas, se necessário, em A3 dobradas ao meio e recortadas para serem encadernadas no espiral no tamanho A4.
- 11.1.6. O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto executivo (arquitetura, estrutura e instalações) conforme “Família” inserida no **ARQUIVO BIM** e deverá identificar o **AUTOR**, **COORDENADOR** e **TÉCNICO**, os respectivos números de registros nos Conselhos de Engenharia ou de Arquitetura e os campos para as respectivas assinaturas dos respectivos nomes e cargos;
- 11.1.7. Todas as páginas deverão ser timbradas, rubricadas pelo **AUTOR**, **COORDENADOR** e pelo **TÉCNICO** do respectivo projeto, e assinadas por estes na última folha;
- 11.1.8. Todas as páginas deverão ser numeradas à direita do rodapé da página, da seguinte forma:

UR-17 assunto PG | PT onde:

UR-17 = controle interno do TCE
Assunto = Título do documento
PG = número da página
PT= número total de páginas

11.2. Todos os arquivos eletrônicos concernentes ao **PROJETO** deverão ser entregues e da seguinte forma:

- 11.2.1. Duas cópias do DVR-Rom contendo todos os documentos concernentes ao **PROJETO**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2.2. Todos os documentos impressos deverão ter um correspondente arquivo em PDF;
- 11.2.3. O **ARQUIVO BIM** poderá ser em qualquer versão;
- 11.2.4. Todo **ARQUIVO CAD** deverá ser em DWG e 100% compatíveis com versões 2007 ou posterior do AutoCAD;
- 11.2.5. Arquivos de texto no formato MS-Word (DOC);
- 11.2.6. Arquivos de planilhas no formato MS-Excel (XLS);
- 11.2.7. Licenças, cópias de documentos, etc, deverão ser “escaneadas” em formato PDF coloridas.
- 11.2.8. Todas as folhas de desenho deverão ter como origem o **ARQUIVO BIM** e deverão ser impressas gerando arquivos em PDF com a seguinte nomenclatura:

AAMMDD-TCE-UR17-nome_específico.PDF onde:

AAMMDD é o ano, mês e dia da impressão
TCE-UR-17 é o controle interno do **TCE**
Nome_específico é nome do documento preferencialmente como relacionado no cronograma.

Por exemplo:
140610-TCE-UR17-ARQ-Exc-123-
PrimeiroPavimento.PDF

se refere ao arquivo de impressão da Luminotécnica do primeiro pavimento impresso em 10/6/2014.

12. RECEBIMENTO

- 12.1. Serão realizadas reuniões quadrissemanais a fim de, entre outras, verificar o andamento dos trabalhos.
- 12.2. O material entregue que não cumprir o determinado em contrato, ou nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e seus anexos, ou que esteja fora das Normas Técnicas ou da boa técnica, serão recusados devendo a contratada providenciar o reparo o quanto antes de maneira que não comprometa o cronograma geral dos trabalhos.
- 12.3. Em que pese o acompanhamento pari passo dos trabalhos da contratada pelo **TCE**, por ocasião da quinta e última reunião ordinária descrita no item 14.1.6, serão recebidos os documentos e em até cinco dias úteis será elaborado o parecer onde serão apontadas as eventuais inconsistências ou o total aceite e, neste caso, a emissão do Termo de Recebimento Provisório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

12.4. O Termo de Recebimento Definitivo, todavia, somente ocorrerá na ocasião dos termos das obras ou quando a Comissão de Obras do **TCE** considerar bastantes as informações prestadas pelo **PROJETO**;

13. PRAZO

13.1. O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 147 (cento e quarenta e sete) dias corridos, exatas 21 (vinte e uma) semanas, podendo, eventualmente, ser prorrogado diante de fatos manifestadamente fortuitos e a critério exclusivo do **TCE**.

14. REUNIÕES

14.1. Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, estão previstas, ao menos, seis reuniões ordinárias com a Comissão representando o **TCE**, onde serão verificados os andamentos dos trabalhos, dirimidas eventuais dúvidas e consolidadas as soluções propostas pela contratada:

14.1.1. A Primeira em seguida à contratação onde deverão ser entregues as respectivas ARTs/RRTs - Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica;

14.1.2. A Segunda, quatro semanas após a primeira, onde deverão ser entregues os laudos de sondagem e levantamento planialtimétrico;

14.1.3. A Terceira, oito semanas após a primeira reunião;

14.1.4. A Quarta, 12 semanas após a primeira reunião;

14.1.5. A Quinta, 16 semanas após a primeira reunião, e;

14.1.6. A Sexta na entrega final dos trabalhos prevista para a 21ª semana após início dos trabalhos.

14.2. Todas, a princípio, na **sede do TCE**, podendo, a critério do **TCE**, serem realizadas na sede da adjudicada.

15. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

15.1. As medições serão efetuadas nas reuniões descritas no item 14, ao término da quarta, oitava, décima segunda e décima sétima semana após a emissão da Ordem de Serviço.

15.2. Os itens que por ventura não forem entregues ou recusados pelo **TCE**, terão pagamentos correspondentes postergados numa proporção direta.

15.3. Os pagamentos referentes às vistorias serão efetuados mensalmente na proporção de profissionais convocados e exclusivamente estes.



16. VISTORIAS

- 16.1. A critério exclusivo do **TCE**, poderá a adjudicada ser convocada a esclarecer eventuais dúvidas que surgirem nas obras.
- 16.2. Estas convocações serão feitas com um mínimo de três dias úteis, salvo evidentemente casos emergenciais.
- 16.3. A critério exclusivo do **TCE**, poderá(ão) ser convocado o **COORDENADOR**, e/ou o **RESPONSÁVEL LEGAL** e/ou o(s) **TÉCNICO(s)**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

17. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

	Item	Quant.	Und	Unitário	Total	28 dias	63 dias	91 dias	119 dias	147 dias
1	Levantamento Planialtimétrico	1,00	Vb	9.000,00	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-
2	Sondagem	1,00	Vb	32.000,00	32.000,00	32.000,00				
3	Projeto Arquitetônico	1,00	Vb	61.500,00	61.500,00	7.500,00	29.300,00	3.700,00	21.000,00	-
4	Projeto Legal	1,00	Vb	15.600,00	15.600,00	-	3.600,00	-	12.000,00	-
5	Projeto de Fundações	1,00	Vb	16.100,00	16.100,00	7.000,00	9.100,00	-	-	-
6	Projeto Estrutural	1,00	Vb	26.700,00	26.700,00	7.000,00	-	10.500,00	9.200,00	-
7	Projeto de Instalações Elétricas e PDA	1,00	Vb	13.000,00	13.000,00	3.300,00	3.800,00	3.000,00	2.900,00	-
8	Projeto de Rede Estruturada	1,00	Vb	9.800,00	9.800,00	1.000,00	-	2.200,00	6.600,00	-
9	Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	1,00	Vb	6.600,00	6.600,00	1.000,00	-	3.600,00	2.000,00	-
10	Projeto de Instalações de Ar Condicionado	1,00	Vb	12.000,00	12.000,00	1.000,00	-	11.000,00	-	-
11	Projeto de Instalações Hidráulicas e GLP	1,00	Vb	13.100,00	13.100,00	3.000,00	-	5.200,00	4.900,00	-
12	Coordenação dos Projetos	1,00	Vb	53.000,00	53.000,00	5.000,00	-	-	-	48.000,00
				Total	268.400,00	76.800,00	45.800,00	39.200,00	58.600,00	48.000,00
13	Vistorias em obra	24,00	und	5.000,00	120.000,00					
				Total	388.400,00	76.800,00	45.800,00	39.200,00	58.600,00	48.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

18. QUADRO RESUMO DE VALORES

QUADRO RESUMO DE VALORES					
Item	Descrição	Q ^{td} (1)	Unidade	Preço (R\$)	
				Unitário (2)	Do Item (3) = (1) X (2)
1	Levantamento Planialtimétrico	1	Vb	9.000,00	9.000,00
2	Sondagem	1	Vb	32.000,00	32.000,00
3	Projeto Arquitetônico	1	Vb	61.500,00	61.500,00
4	Projeto Legal	1	Vb	15.600,00	15.600,00
5	Projeto de Fundações	1	Vb	16.100,00	16.100,00
6	Projeto Estrutural	1	Vb	26.700,00	26.700,00
7	Projeto de Instalações Elétricas e PDA	1	Vb	13.000,00	13.000,00
8	Projeto de Rede Estruturada	1	Vb	9.800,00	9.800,00
9	Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	1	Vb	6.600,00	6.600,00
10	Projeto de Instalações de Ar Condicionado	1	Vb	12.000,00	12.000,00
11	Projeto de Instalações Hidráulicas e GLP	1	Vb	13.100,00	13.100,00
12	Coordenação dos Projetos	1	Vb	53.000,00	53.000,00
13	Vistorias em obra	24	und	5.000,00	120.000,00
PREÇO TOTAL (somatória dos itens de 1 a 13)					388.400,00
Preço Total por extenso: trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 02/14

DADOS DA LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Objeto:

Levantamento planialtimétrico e elaboração de sondagem do terreno e do projeto básico e concernentes aprovações junto aos órgãos públicos para a construção do edifício que abrigará a Unidade Regional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no município de Ituverava.

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Q ^{td} (1)	Unidade	Preço (R\$)	
				Unitário (2)	Do Item (3) = (1) X (2)
1	Levantamento Planialtimétrico	1	Vb		
2	Sondagem	1	Vb		
3	Projeto Arquitetônico	1	Vb		
4	Projeto Legal	1	Vb		
5	Projeto de Fundações	1	Vb		
6	Projeto Estrutural	1	Vb		
7	Projeto de Instalações Elétricas e PDA	1	Vb		
8	Projeto de Rede Estruturada	1	Vb		
9	Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	1	Vb		
10	Projeto de Instalações de Ar Condicionado	1	Vb		
11	Projeto de Instalações Hidráulicas e GLP	1	Vb		
12	Coordenação dos Projetos	1	Vb		
13	Vistorias em obra	24	und		
PREÇO TOTAL (soma dos itens de 1 a 13)					
Preço Total por extenso:					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de execução dos serviços:

ETAPA 1 ____ (____) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços, máximo 147 dias corridos;

ETAPA 2 - De acordo com a estimativa prevista no item 11.4 do edital.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO E A EMPRESA _____

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Magno de Oliveira, RG nº ____ e CPF nº ____, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 02/14, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. _____ dos autos do PROCESSO TC-A nº 17.342/026/14, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Levantamento planialtimétrico, elaboração de sondagem a percussão do terreno e do projeto básico e concernentes aprovações junto à órgãos públicos para a construção do edifício que abrigará a Unidade Regional do **CONTRATANTE** no município de Ituverava (etapa 1) e realização de visitas de consultoria técnica de apoio à **Comissão de Fiscalização** na fase de execução da obra (etapa 2).

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 02/14 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ____ de ____ de 2014, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3- A execução dos serviços será feita sob o regime de:

- a) Etapa 1 **empreitada por preço global**;
- b) Etapa 2 **empreitada por preço unitário**.

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pela **CONTRATANTE**;

2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

2.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (CAU), referente à **ETAPA 1**, de todos os responsáveis técnicos pelo projeto, inclusive da(s) subcontratada(s), conforme artigo 12 da Resolução CONFEA Nº 1.025/09.

2.2.2- Nome, formação, nº. do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA;

2.3- A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- O prazo de execução dos serviços deverá seguir a seguinte previsão:

a) Etapa 1 - **147 (cento e quarenta e sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**, conforme **CRONOGRAMA FÍSICO**, item 17 do Anexo II do edital; e

b) Etapa 2 - até **720 (setecentos e vinte) dias**, considerando-se 180 (cento e oitenta) dias para a realização da licitação de execução da obra de construção da Unidade Regional e 540 (quinhentos e quarenta dias de execução, mediante visitas previamente agendadas na fase de execução das obras previstas no **PROJETO BÁSICO**.

2.5- A sondagem e os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as diretrizes do Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, os códigos locais de edificações, as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ou, na falta delas, as normas internacionais que regulamentam o assunto, e a Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997 - “Práticas da SEAP”

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da **Comissão de Fiscalização** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

3.1.1- Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

disposições constantes no Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.1.2- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1-Provisoriamente, após análise completa realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** entregar formalmente o **PROJETO BÁSICO** devidamente concluído e aprovado pelos órgãos competentes;

3.2.2- Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ao término da execução das obras de construção da unidade regional ou quando a referida Comissão considerar bastantes as informações prestadas pelo **PROJETO BÁSICO**;

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, determinando sua correção/substituição;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo determinado pela Comissão de Fiscalização, que não poderá ultrapassar a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2- Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo os preços dos serviços da ETAPA 2 que ultrapassarem 12 (doze) meses da proposta, conforme item 12.5 do edital;

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na funcional programática: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, referente à **ETAPA 1**, no elemento 4.4.90.51.10 - Estudos e Projetos e funcional programática 01.032.0200.4821: Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, no elemento 3.3.90.39.99 - Outros serviços Pessoas Jurídicas, referente a **ETAPA 2**.

4.4- PAGAMENTOS

4.4.1- Os pagamentos da Etapa 1 serão realizados com base no serviços efetivamente executados e medidos em reuniões descritas no item 14, conforme Cronograma Financeiro, item 17, ambos do Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – deste edital.

4.4.2- Os pagamentos da Etapa 2 serão realizados mensalmente, correspondentes às visitas de consultoria técnica realizadas no mês anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) As visitas de consultoria técnica de apoio à Comissão de Fiscalização estimadas em até 24 unidades serão solicitadas quando forem necessárias, não se estabelecendo quantitativo mínimo ou máximo de visitas por mês.

4.4.3- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS e ISSQN), observando-se, no que couber, o previsto na ORDEM DE SERVIÇO GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**.

4.4.4 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 dias corridos** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato.

4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

A vigência iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** todos os documentos concernentes ao **PROJETO**, inclusive desenhos, da seguinte forma:

6.1.1- Ao menos dois jogos completos, impressos em papel sulfite gramatura 90g/m² ou superior, facultado a impressão colorida.

6.2- A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** todos os arquivos eletrônicos concernentes ao **PROJETO** da seguinte forma:

6.2.1- Duas cópias do DVR-Rom contendo todos os documentos concernentes ao **PROJETO BÁSICO**;

6.3- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.4- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.4.1- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.5- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.6 - Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.7- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº. 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

6.8- Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9- Atender todos os itens do Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante deste contrato;

6.10- Transferir formalmente o domínio patrimonial do projeto a partir de sua entrega;

6.11- Na hipótese de subcontratação, informar a Comissão de Fiscalização, denominação, endereço, CNPJ da subcontratada;

6.11.1- A **CONTRATADA** poderá subcontratar apenas os serviços descritos no subitem 10.13 do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída proporcionalmente após a execução de cada etapa do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2-Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução nº. 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3-No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

9.4-A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5-A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1-O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2-E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ____ de _____ de 2014.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:

Nome:
RG nº.:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 02/14, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (LEV)

Empresa:
CREA nº:
Endereço:
Telefone :
e-mail:
Resp. Técnico:
CREA nº:

SONDAGEM (SON)

Empresa:
CREA nº:
Endereço:
Telefone :
e-mail:
Resp. Técnico:
CREA nº:

ARQUITETURA (ARQ)

Telefone :
e-mail:
Resp. Técnico:
CAU nº:

INFRAESTRUTURA (FUN)

Empresa:
CREA nº:
Endereço:
Telefone :
e-mail:
Resp. Técnico:
CREA nº:

SUPERESTRUTURA (EST)

Empresa:
CREA nº:
Endereço:
Telefone :
e-mail:
Resp. Técnico:
CREA nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

INST. HIDRÁULICAS (HID)

Empresa:

CREA nº:

Endereço:

Telefone :

e-mail:

Resp. Técnico:

CREA nº:

INST. ELÉTRICAS (ELE)

Empresa:

CREA nº:

Endereço:

Telefone :

e-mail:

Resp. Técnico:

CREA nº:

INST. REDE ESTRUT. (RED)

Empresa:

CREA nº:

Endereço:

Telefone :

e-mail:

Resp. Técnico:

CREA nº:

INST. AR COND. (THR)

Empresa:

CREA nº:

Endereço:

Telefone :

e-mail:

Resp. Técnico:

CREA nº:

INST. PRV. INCÊNDIO (INC)

Empresa:

CREA nº:

Endereço:

Telefone :

e-mail:

Resp. Técnico:

CREA nº:

COORDENAÇÃO

Telefone :

e-mail:

Resp. Técnico:

CREA/CAU nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Tomada de Preços nº 02/14, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em ____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em
participar do Tomada de Preços nº 02/14, do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e
segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo
117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 02/14

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII

RESOLUÇÃO nº 5/93

(Atualizada pela Resolução nº. 03/08 de 03 de setembro de 2008)

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.